



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640  
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147  
E-mail: camaratb@uol.com.br

## DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR SOCIAL E ECOLOGIA

Projeto nº 027/2015

Autor: Poder Executivo Municipal.

Súmula: Altera o Art. 39.45 e 61 da lei nº 1673. De 30 de Maio de 2008, que dispõe sobre Política Municipal de Atendimentos dos Direitos da Criança e do Adolescente.

### Parecer

Trata-se do Projeto do Poder Executivo que altera o Art. 39.45 e 61 da Lei nº 1673 de 30 de Maio de 2008, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Tutelar é uma instituição de extrema importância para a luta pela garantia dos direitos infantojuvenis. Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente, cada município brasileiro deve ter ao menos um Conselho Tutelar, composto por cinco conselheiros, que devem dialogar com a sociedade, Ministério Público, família e as mais diversas áreas do governo municipal (educação, saúde, alimentação, cultura etc) a fim de zelar pelos direitos de crianças e adolescentes.

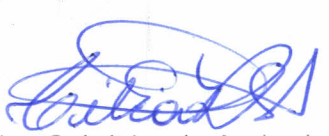
O Projeto em questão por estar em conformidade com o Estatuto e com as demais disposições que regem o assunto, deve ser submetido à decisão do Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer.

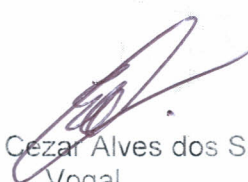
Telêmaco Borba, 09 de julho de 2015.



Carlos Roberto Ramos  
Presidente



Célia Regina Sobrinho de Andrade  
Relator



Élio Cezar Alves dos Santos  
Vogal